

Estudo Técnico Preliminar 78/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00043103/2025-43

2. Descrição da necessidade

Contratação emergencial para a prestação dos serviços **de limpeza hospitalar, visando à obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra qualificada, de produtos saneantes domissanitários, de materiais e equipamentos**, para atender a necessidade do Hospital Estadual “Dr. Oswaldo Brandi Faria” de Mirandópolis.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Termo de Referência.

A Unidade Hospitalar já possui a prestação do serviço terceirizado de limpeza, porém a empresa contratada formalizou a manifestação no não interesse na prorrogação contratual nos moldes previstos pela Lei 8.666/93, e recusou a nova solicitação da unidade para prorrogar com prazo de 3 (três) meses, para apenas ter o tempo hábil de finalização de licitação regular referente ao processo SEI nº 024.00006231/2025-14, instaurado em 30/01/2025, com pregão agendado para o dia 04/04/2025, haja vista, que o contrato encerrará em **15/04/2025**,

Considerando que é dever da Administração adotar os mais céleres procedimentos a fim de sanear riscos e evitar a descontinuidade dos serviços, tendo percebido que a situação se enquadra prontamente de contratação com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, dada a necessidade de urgência, já que a prestação do serviço terceirizado sedia sua importância no apoio à realização de atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional desta Unidade Hospitalar, sendo a dispensa emergencial a melhor solução para selecionar nova empresa objetivando assegurar a plena continuidade dos serviços prestados de limpeza hospitalar e afastar os riscos que comprometam a continuidade dos serviços públicos do Hospital Estadual “Dr. Oswaldo Brandi Faria” de Mirandópolis.

Atualmente o hospital não possui no quadro de recursos humanos quantidade suficiente de profissionais na categoria de auxiliar de serviços gerais.

O Hospital é subordinado à Coordenadoria de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, localizado no município de Mirandópolis a 600 km da capital, sendo referência secundária para os 40 municípios que compreende o Departamento Regional de Saúde – DRS-2 de Araçatuba, com grade de Urgência/Emergência para uma população de mais de estimada em 760.589 habitantes (SEADE 2023), e está estruturada para o atendimento a população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, contando com Ambulatório de Especialidades com Serviços de Apoio e Diagnóstico, Pronto Socorro, UTI Adulto, Centro Cirúrgico, Centro de Material e Esterilização, Central de Dose Unitária, Agência Transfusional.

O Pronto-Socorro atende 24 horas por dia ininterruptamente de forma referenciada, e as demandas de urgência/emergência são oriundas do pronto atendimento municipal, resgate da Rodovia Marechal Rondon e hospitais da região, que são solicitadas pelo SIRESP, no módulo de regulação de urgências. A unidade ainda atende a população privada de liberdade, uma vez que a região conta com 11 penitenciárias.

Conceitua-se como limpeza hospitalar a limpeza, desinfecção e conservação das superfícies fixas e dos equipamentos permanentes das diferentes áreas, cuja finalidade é preparar o ambiente para suas atividades, mantendo a ordem e conservando equipamentos e instalações, de modo a evitar, principalmente, a disseminação de microrganismos responsáveis por infecções relacionadas à saúde.

Essa análise avulta-se como imprescindível para garantir à manutenção da vida e as condições de saúde do usuário do SUS, por isso a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza hospitalar é de extrema importância. Hospitais são ambientes propensos à proliferação de agentes patogênicos. A limpeza hospitalar especializada é essencial para a desinfecção eficaz de superfícies e áreas críticas, prevenindo infecções hospitalares. Empresas especializadas possuem o conhecimento e os produtos necessários para eliminar esses agentes de forma eficaz;

Um aspecto digno de nota é que a limpeza hospitalar deve seguir rigorosas normas e regulamentações estabelecidas por órgãos de saúde, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) no Brasil. Dessa forma, empresas especializadas estão atualizadas e em conformidade com essas regulamentações, garantindo que todas as práticas de limpeza sejam adequadas e seguras, utilizando equipamentos e produtos específicos para cada área do hospital, garantindo uma limpeza eficaz e segura. Eles possuem conhecimento sobre quais produtos são mais indicados para determinadas superfícies e patógenos, além de técnicas de limpeza avançadas (todas aprovadas pelo CCIH do hospital), oferecendo treinamento contínuo para seus funcionários, garantindo que estejam sempre atualizados com as melhores práticas e tecnologias em limpeza hospitalar. Isso resulta em um serviço de alta qualidade e consistente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Administrativa	Marlene Ruiz de Souza
Setor de Contratos	Vanessa Conde de Matos Pina

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação da Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar para o Hospital Estadual “Dr. Oswaldo Brandi Faria” de Mirandópolis, se dará com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021. Dadas as circunstâncias da necessidade de urgência, considerando se tratar de uma prestação de serviço contínua e necessária para a Unidade.

Serão realizados todos os serviços obedecendo às disposições contidas no Volume 7 - Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar, do Caderno de Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados - CADTERC, disponibilizado no site de Compras do estado de São Paulo, que seguirá com critérios técnicos quanto à seleção da proposta mais vantajosa para a Unidade, ou seja, o menor preço, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação.

A avaliação técnica será realizada por equipe dedicada a este fim, com apoio da diretoria da Unidade e deverá atender plenamente ao descritivo técnico para contratação do Serviço de Limpeza Hospitalar, cumprindo os requisitos de qualidade e funcionalidade.

Lembrando, ainda, que para seleção da proposta, o licitante deverá cumprir com demais exigências constantes em Termo de Referência, onde serão avaliados os pontos: habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

Não será exigida a apresentação de garantia contratual por se tratar de uma contratação com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Levantamento de Mercado

As especificações dos serviços foram definidas conforme o Volume 7 - Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar, do Caderno de Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados – CADTERC, Versão 1: Março/2024, data base Janeiro/2024, e com observância do disposto no Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

As especificações dos serviços seguem padrões usualmente praticados pela Administração Pública, e permitem adequadas condições de concorrência entre diversos licitantes.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A contratação dos Serviços de Limpeza Hospitalar, que compreenderá o emprego de mão-de-obra qualificada, necessária e adequada à execução dos serviços nas dependências que integram o Hospital Estadual “Dr. Oswaldo Brandi Faria” de Mirandópolis.

6.2. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), caso haja disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

6.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas na minuta do termo de contrato e no Termo de Referência.

6.4. A solução da contratação abrange, ainda, o seguinte:

6.4.1. Possuir profissionais treinados e capacitados para o desenvolvimento das atividades, de forma a garantir a efetividade do trabalho e a integridade das pessoas, do ambiente e dos equipamentos;

6.4.2. Observar as normas de segurança do trabalho e patrimonial da Contratante, pois uma boa prestação de serviço eficiente engloba também a proteção de seus colaboradores, por isso toda a equipe, conforme o caso, precisará utilizar equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação durante as suas atividades;

6.4.3. Fazer uso consciente dos recursos colocados à disposição pela Administração, pois os mesmos variam de acordo com o serviço a ser executado;

6.5. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações –CBO.

6.6. Realizar programa de treinamento interno e externo, contendo no mínimo os seguintes conteúdos:

6.7. Ética profissional, sigilo, responsabilidade e apresentação pessoal;

6.8. Prevenções das causas de acidente de trabalho, consequências dos acidentes de trabalho e comunicação do acidente de trabalho;

6.9. Uso consciente de água, energia elétrica, material de expediente;

6.10. Conhecimento das características do imóvel e da instituição, principalmente em relação aos membros, servidores e o público em geral, bem como, dos horários e regras pertinentes a Instituição.

6.11. Início da execução do objeto: 16/04/2025.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Classificação	Local	Frequência	Horário	SIAFÍSICO	CATSER	Área (m²)
Crítica	Áreas operacionais	Diurno	44 horas semanais	16422-4	25194	1,20
		2ª a 6ª feira	12 horas diárias	16429-1	25194	63,20
		2ª a 6ª feira	16 horas diárias			
		2ª feira a domingo	8 horas diárias			
		2ª feira a domingo	12 horas diárias	16454-2	25194	75,83
		2ª feira a domingo	24 horas diárias	16460-7	25194	1.196,22
	Áreas de Circulação	Diurno	44 horas semanais			
		2ª a 6ª feira	12 horas diárias			
		2ª feira a domingo	8 horas diárias			
		2ª feira a domingo	12 horas diárias			
		2ª feira a domingo	24 horas diárias	16481-0	25194	74,81

Semi Crítica	Áreas operacionais	Diurno	44 horas semanais			
		2ª a 6ª feira	12 horas diárias	16430-5	25194	152,96
		2ª a 6ª feira	16 horas diárias			
		2ª feira a domingo	8 horas diárias			
		2ª feira a domingo	12 horas diárias	16456-9	25194	39,65
		2ª feira a domingo	24 horas diárias	16463-1	25194	903,08
	Áreas de Circulação	Diurno	44 horas semanais			
		2ª a 6ª feira	12 horas diárias	16436-4	25194	197,23
		2ª feira a domingo	8 horas diárias	16469-0	25194	3,23
		2ª feira a domingo	12 horas diárias	16477-1	25194	76,61
		2ª feira a domingo	24 horas diárias	16484-4	25194	420,75
	Áreas operacionais	Diurno	44 horas semanais	16425-9	25194	28,58
		2ª a 6ª feira	12 horas diárias	16431-3	25194	27,13
		2ª a 6ª feira	16 horas diárias			

Não Crítica		2ª feira a domingo	8 horas diárias	16445-3	25194	19,50
		2ª feira a domingo	12 horas diárias	16459-3	25194	209,32
	Áreas de Circulação	Diurno	44 horas semanais	16428-3	25194	5,61
		2ª a 6ª feira	12 horas diárias	16437-2	25194	48,80
		2ª feira a domingo	8 horas diárias	16471-2	25194	9,08
		2ª feira a domingo	12 horas diárias	16480-1	25194	346,62
Classificação	Local		Frequência	SIAFÍSICO	CATSER	Área (m²)
Administrativas Internas	Pisos frios		44 horas semanais	16489-5	25194	483,42
	Pisos acarpetados					
	Com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação			16491-7	25194	109,97
	Almoxarifados / Galpões			16492-5	25194	355,01
	Oficinas		16493-3	25194	51,06	
	Pisos frios		2ª feira a domingo	16495-0	25194	62,20
	Pisos acarpetados					
	Com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação			16497-6	25194	231,61
Classificação	Local		Frequência	SIAFÍSICO	CATSER	Área (m²)

Externas	Varrição de passeio e arruamentos	44 horas semanais	16498-4	25194	1.891,50
	Pisos pavimentados adjacentes / Contíguos às edificações		16499-2	25194	483,60
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)**		16500-0	25194	0,017994
	Varrição de passeio e arruamentos	2ª feira a domingo			
	Pisos pavimentados adjacentes / Contíguos às edificações		16502-6	25194	149,14
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)**				

(**) R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²)

Classificação	Local	Face Externa	Face Interna	SIAFÍSICO	CATSER	Área (m²)
Vidros Externos - Áreas Críticas	face externa SEM exposição a situação de risco	Trimestral	Quinzenal	16504-2	25194	101,00
		Trimestral	Semanal			
		Mensal	Quinzenal			
		Mensal	Semanal			
	face externa COM exposição a situação de risco	Trimestral	Quinzenal			
		Trimestral	Semanal			
		Mensal	Quinzenal	16510-7	25194	114,00
		Mensal	Semanal			
		Trimestral	Quinzenal	16513-1	25194	915,25
		Trimestral	Semanal			

Vidros Externos -Semi Crítica, Não Crítica e Administrativa	face externa SEM exposição a situação de risco	Mensal	Quinzenal			
		Mensal	Semanal			
	face externa COM exposição a situação de risco	Trimestral	Quinzenal			
		Trimestral	Semanal			
		Mensal	Quinzenal			
		Mensal	Semanal			
Classificação		Frequência	Horário	SIAFÍSICO	CATSER	Área (m²)
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação*		44 horas semanais		23597-0	25194	49,21
		2ª feira a domingo	8 horas diárias			
			12 horas diárias	23603-9	25194	124,80
			24 horas diárias	23610-1	25194	206,26

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Ainda que seja regra o parcelamento das soluções a serem contratadas, essa não é absoluta, visto que a eventual divisão do objeto pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente com perda de economia em escala. Dessa forma, o parcelamento não se aplica na presente demanda.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

“Não há contratações correlatas ou interdependentes”.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, pois se enquadra de contratação com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação espera-se assegurar a disponibilidade contínua de empresa especializada para a Prestação dos Serviços de Limpeza Hospitalar para a Unidade.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessária a adoção de providências prévias.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Serão considerados os impactos ambientais relacionados ao serviço, incluindo a seleção de fornecedores com práticas ambientalmente responsáveis, o uso eficiente de recursos, o gerenciamento adequado de resíduos e a adoção de tecnologias mais limpas e renováveis sempre que possível. Além disso, medidas de conservação de energia e redução de emissões podem ajudar a minimizar o impacto ambiental associado à Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação em tela é possível tecnicamente, além de ser fundamentalmente necessária, considerando que a instituição já possui o serviço terceirizado sendo prestado para atender as suas necessidades.

Diante do exposto, resta comprovada a viabilidade da contratação pretendida, por tratar-se de serviço essencial, que poderá ser prejudicado devido à falta da realização dentro da Unidade Hospitalar.

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar restou demonstrado que é vantajosa e tecnicamente viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARLENE RUIZ DE SOUZA

Diretor I dos Serviços de Administração



Assinou eletronicamente em 26/03/2025 às 11:04:00.

VANESSA CONDE DE MATOS PINA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 26/03/2025 às 11:02:45.

CIRO RENATO EL KADRE

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 26/03/2025 às 11:05:23.